

**CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº 001/2019****PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS  
AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA  
ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)****CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL E CERTIFICAÇÃO  
APOIO À ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES****DATA:** 16/12/2019**HORÁRIO:** 10h00min**LOCAL:** sede da Fundação Florestal de São Paulo, sito na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 325 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010.**E-mail:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

A FINATEC torna público que receberá inscrições para o processo de credenciamento de beneficiários para participação em projeto de APOIO À ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES beneficiários de contratos de fomento a projetos de CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL e CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, em conformidade com os termos e condições do presente edital.

**1. INTRODUÇÃO.**

1.1. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.3. Ademais, complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica, favorecimento da regeneração natural e adoção de boas práticas agrícolas/florestais.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.5. A modalidade de CADEIAS DE VALOR SUSTENTÁVEL adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em terrenos privados situados no Distrito de São Francisco Xavier no

município de São José dos Campos, parte do município de Bananal, e nos municípios de Natividade da Serra e São Luiz do Paraitinga e Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe.

1.6. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB e da Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM-14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

1.7. Os recursos para o presente edital R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados para a FINATEC por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

## 2. OBJETIVO.

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Organizações de Produtores Rurais sem fins lucrativos e que integrem produtores rurais beneficiários do projeto Conexão Mata Atlântica para apoio as atividades em projetos de Cadeia de Valor Sustentável e/ou Certificação desses produtores (Chamada Pública 001/2018 e Chamada Pública 002/2018), localizados na área de abrangência indicada no item 3, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. O presente edital atende à organizações de produtores rurais sediadas nos municípios de São José dos Campos, Bananal, Natividade da Serra, São Luís do Paraitinga, Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe, que atendam a beneficiários dos editais de certificação e/ou cadeias de valor sustentável do Projeto Conexão Mata Atlântica.

3.2. Os recursos para o presente edital serão distribuídos entre os quatro territórios de atuação (Anexos 2, 3, 4 e 5) conforme segue:

| Território          | APA SFX        | ZA EEB         | ZA NITA        | ZA NSV         |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Percentual do total | 25%            | 25%            | 25%            | 25%            |
| Recursos            | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |

3.3. Poderá haver redirecionamento de valores entre os territórios caso não haja o comprometimento integral de recursos em um território e demanda não atendida em outro território e, havendo disponibilidade de recursos, o valor alocado para este Edital poderá ser suplementado.

- 3.4. As propostas podem contemplar uma ou mais modalidades de apoio (vide item 4.1) conjuntamente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta.
- 3.5. As propostas devem ter prazo de no máximo 12 meses.

#### **4. AÇÕES CONTEMPLADAS**

**4.1.** O edital contempla diferentes modalidades de fomento a organizações de produtores rurais que contenham entre seus associados beneficiários contemplados por editais de Chamada Pública nº 001/2018 e 002/2018, total ou parcialmente custeadas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica, sendo possível a proposição das seguintes formas de custeio:

- a) Aquisição de bens (equipamentos ou infraestrutura) e/ou serviços que apoiem as cadeias de valor sustentável e/ou processos de certificação.
- b) Aquisição de bens (equipamentos ou infraestrutura) e/ou serviços (assessoria ou consultoria técnica especializada) para o beneficiamento ou a agroindustrialização: pós colheita, processamento, embalagem, adequação sanitária, entre outros.
- c) Custeio de assessoria e/ou consultoria especializada para aprimorar a governança organizacional, gestão de pessoas, gestão financeira e/ou econômica, gestão de processos produtivos, gestão comercial e/ou gestão socioambiental das organizações.
- d) Custeio de assessoria e/ou consultoria especializada para a comercialização: estudo de mercado e/ou viabilidade do negócio, desenvolvimento e divulgação de marca, entres outros.

4.2. O fomento de que trata o item 4.1 será realizado por meio de custeio, no caso da aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante depósito em conta dos contratados e/ou reembolso na forma e limites previstos neste edital, dos recursos necessários a compra dos bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, mediante critérios previamente definidos nesta Chamada Pública, na Proposta apresentada e no Contrato de Apoio.

4.3. Para os serviços administrativos de prestação de contas e apresentação de relatórios, a organização poderá contratar ou remunerar pessoa física ou jurídica, **externa à organização**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.4. Só poderão ser adquiridos veículos e equipamentos novos, sendo exigido seguro para os veículos e plano de manutenção, cujos custos podem ser incluídos na proposta.

#### **5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1. São elegíveis organizações de produtores rurais, tais como associações, cooperativas, sociedades de propósito específico ou similar, desde que comprovem e/ou encaminhem os seguintes documentos:

- 5.1.1. Instrumento de constituição da pessoa jurídica;
- 5.1.2. Ata de eleição da diretoria vigente;

- 5.1.3. Cartão CNPJ;
- 5.1.4. Documento que comprove que a organização proponente tenha, entre seus integrantes (associados/cooperados), produtores rurais beneficiários da Chamada Pública 001/2018 (apoio à cadeias de valor sustentável) e/ou Chamada Pública 002/2018 (apoio à certificação) do Projeto Conexão Mata Atlântica;
- 5.1.5. Ausência de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordada do distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- 5.1.7. Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 5.1.8. Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (Anexo 9);
- 5.1.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo 10);
- 5.1.10. Declarações dos anexos 8 e 7.

## 6. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

6.1. As organizações que reúnam grupos de produtores rurais elegíveis serão avaliadas segundo critérios estabelecidos para hierarquização, por Unidade de Conservação, para que sejam credenciados e tenham Assistência Técnica para apoio a suas atividades, mediante indicação na manifestação de interesse.

6.2. O proponente deverá apresentar uma proposta, composta no mínimo de:

- a) Apresentação da pessoa jurídica;
- b) Lista dos beneficiários dos processos de Chamada Pública 001/2018 e 002/2018 do projeto conexão mata atlântica vinculados à instituição e documento que comprove o total de associados para fins de comprovação do 5.1.4 e o vínculo com a organização proponente;
- c) Descrição dos objetivos e atividades a serem desenvolvidas pela Instituição em conjunto com os beneficiários das Chamadas Públicas 001/2018 e 002/2018, as metas a serem alcançadas, a lista dos bens e/ou serviços a serem contratados e/ou adquiridos e como se relacionam com os objetivos do Projeto Conexão Mata Atlântica;
- d) **Composição de custos dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou contratados, constando de pelo menos 1(um) orçamento válido emitido em no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame e endereçados para a Instituição proponente de cada bem e/ou serviço, que deverão ser juntados à proposta e os valores consolidados em planilha, sendo que a lista de bens e serviços não poderá ser alterada para contratação, exceto nos casos de bens com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, 3 (três) orçamentos válidos;**
- e) **Documento referente ao cumprimento do item 8.8 do Edital;**

- f) A metodologia a ser adotada para disponibilizar os bens e serviços aos associados/cooperados
- g) Currículo do extensionista responsável técnico pela implementação da proposta, podendo juntar documentos que comprovem a capacidade técnica operacional de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
- h) A forma de captação de recursos da Instituição;
- i) A proposta de plano de manutenção dos bens adquiridos;
- j) Detalhamento da Infraestrutura da Organização;
- k) O portfólio, se houver; e
- l) Outras informações e/ou documentos julgados necessários para fins de comprovação e atribuição da pontuação prevista no item 6.3.

6.3. As propostas e documentações anexadas dos proponentes considerados elegíveis serão encaminhadas para pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica Avaliadora conforme quadro abaixo:

| Critério                                            | Quesitos / Descrição da avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação     |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I – Proposta                                        | <p><b>1) Alinhamento com os objetivos do Projeto Conexão Mata Atlântica</b> – Será avaliada a convergência com os objetivos do Projeto Conexão Mata Atlântica, daquele território (Peso 3).</p> <p><b>2) Objetivos, Atividades e Metas</b> - Serão avaliados os objetivos da proposta e as ações que serão realizadas. Busca-se averiguar se a proposta está bem delineada, se é complementar a ações em andamento, se os resultados esperados proporcionam benefícios aos produtores rurais (Peso 2).</p> <p><b>3) Metodologia</b> – Será avaliado como a instituição conduzirá a proposta, a assistência técnica a ser prestada aos produtores rurais e como o uso dos equipamentos/materiais proporcionarão benefícios (Peso 2).</p> | Até 35 pontos |
| II- Número de beneficiários pela proposta           | 3 (três) pontos para cada produtor rural integrante da organização que tenha sido habilitado nos editais de CERT e/ou CVS e que será beneficiado pela proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Até 30 pontos |
| III – Sustentabilidade da organização e da proposta | <p>1. <b>Captação de recursos:</b> como a organização capta ou pretende captar recursos de forma contínua para manter suas atividades? (peso 3)</p> <p>2. <b>Manutenção de bens:</b> como a organização pretende manter os bens a serem adquiridos? (peso 2);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Até 25 pontos |
| IV – Capacidade técnica e                           | <p>2. <b>Currículo</b> do responsável técnico (peso 1)</p> <p>3. <b>Portfólio</b> da organização (peso 1)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Até 10 pontos |

|                               |  |  |
|-------------------------------|--|--|
| operacional da<br>organização |  |  |
|-------------------------------|--|--|

6.3.1. Para os itens I, III e IV serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco) referentes a cada um dos quesitos, sendo: 1 (um) considerado ruim; 2 (dois) considerado regular; 3 (três) considerado bom; 4 (quatro) considerado muito bom; e 5 (cinco) considerado excelente, sendo que todas as notas deverão ser justificadas.

6.3.2. Somente serão aprovadas propostas com pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos

6.3.3. As propostas aprovadas serão contratadas segundo sua classificação até o limite de recurso disponível para cada território, podendo haver redirecionamento de valores não compromissados entre os territórios e eventual suplementação.

6.3.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação, serão considerados critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- I. Maior pontuação no item I;
- II. Maior pontuação no item III; e
- III. Maior pontuação no item II.

## 7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

7.1. As propostas das organizações nos termos do item 6.2, juntamente com respectivos documentos comprobatórios e declaratórios relacionados no item 5, deverão ser entregues em envelopes fechados, não transparentes e lacrados, identificados conforme abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº 001/2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NOME DO PROPONENTE</b><br/><b>CNPJ/CPF</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº 001/2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA E DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NOME DO PROPONENTE</b><br/><b>CNPJ/CPF</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos por correio ou entregues até às 17:00h do dia 13/12/2019 no seguinte endereço:

7.2.1. Fundação Florestal, no endereço Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345. Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05459-010. A/C Claudette Marta Hahn.

7.3. Para efeito de cumprimento do prazo previsto no item 7.2, conta-se da data do recebimento dos envelopes nos locais previstos nos itens 7.2.1 até 7.5, independentemente da data da postagem.

7.4. Os envelopes com as propostas poderão ser levados, ainda, diretamente na Sessão Pública prevista no item 8 do Edital, até o horário de abertura.

7.5. Não serão consideradas propostas recebidas fora do prazo previsto no item 7.2 ou que tenham sido formatadas em desacordo com o item 7.1.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A Comissão de Seleção, em conjunto com a Comissão de Avaliação Técnica do Componente 3 composta por 3 (três) membros a serem publicados no site de acompanhamento do certame, realizarão a análise e classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

8.2. A avaliação será feita **sessão pública** a ser realizada na **sede da Fundação Florestal de São Paulo, sito na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 325 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010**, tendo início às **10:00hs do dia 16/12/2019**.

8.3. A avaliação de elegibilidade e a hierarquização dos proponentes por unidade de conservação serão realizadas com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da Fundação Florestal e consulta ao sítio eletrônico do CADIN e em mapa das áreas prioritárias para a APA São Francisco Xavier, Núcleo Santa Virgínia do PESM, Estação Ecológica Bananal e áreas de sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável do Núcleo Itariru do PESM.

8.4. O proponente que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas nos itens 5 e 6 deste edital serão declarados, respectivamente, inelegíveis e/ou desclassificados.

8.5. Somente serão hierarquizadas as propostas habilitadas que atendem aos critérios de elegibilidade.

8.6. O resultado da avaliação de elegibilidade e hierarquização dos proponentes será publicada no site da Finatec.

8.7. A proposta deverá contemplar os serviços e/ou bens a serem adquiridos/contratados, o plano de manutenção dos equipamentos a serem adquiridos e a forma de pagamento até o limite de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) por Organização.

**8.8. As propostas deverão ser obrigatoriamente aprovadas em Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária) da Organização, prévia a submissão da proposta,**

**com a participação superior ao quórum mínimo previsto no estatuto da entidade e cuja ata e Estatuto da entidade deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta.**

8.9. O não atendimento ao previsto no item anterior gerará a desclassificação da proponente.

8.10. No que se refere a comprovação do item **8.8**, não serão aceitos agendamentos de Assembleias e nem atas que não deixem clara a inequívoca aprovação da proposta a ser encaminhada para esta Chamada Pública, devendo constar em ata o detalhamento da proposta a ser apresentada, os valores envolvidos e os bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou contratados, além da comprovação do quórum mínimo exigido no referido item.

8.11. Após homologação dos proponentes, será elaborado contrato de apoio à organizações de produtores beneficiários de contratos de Cadeia de Valor Sustentável e/ou Certificação a ser assinado entre as partes.

8.12. Os bens a serem adquiridos, descritos na Proposta, deverão ser adquiridos por meio de ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo contratado e submetida a FINATEC.

8.13. Nas propostas contratadas, para fins de depósito de recursos mediante adiantamento, em caso de compra de bens e/ou contratação de serviços com valor unitário acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou total acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a organização deverá possuir em seu estatuto e/ou instrumento correlato ou providenciar alteração que permita que despesas nesse valor sejam apenas realizadas por meio de assinatura de três membros da Organização, sendo eles obrigatoriamente o Presidente (ou correlato. Ex.: Diretor Geral), o tesoureiro (ou correlato. Ex.: Diretor Financeiro) e 1 (um) membro da organização que seja participante de um dos projetos de certificação e/ou Cadeia de Valor Sustentável (Chamada Pública 001/2018 e Chamada Pública 002/2018).

8.14. As propostas para comprovação do preço estimado deverão ser endereçadas diretamente ao contratado, constando o CNPJ do solicitante, deverão ser redigidas em papel timbrado das empresas emissoras e não serão aceitas propostas genéricas e/ou simples pesquisas em sites da internet.

8.15. Em caso de aquisição de bens superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no que se refere ao preço unitário, nos casos de pagamentos adiantados à aquisição, somente serão depositados valores em conta da Organização mediante encaminhamento da fatura que ateste a compra futura.

8.16. Serão atendidos, segundo a ordem de priorização, todas as instituições credenciadas neste edital ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro.

8.17. Os bens adquiridos em decorrência deste Edital para apoio a beneficiários dos processos de CVS e Certificação não poderão ser vendidos, pelos contratados, dentro do período de vigência do convênio.

8.18. A Fundação Florestal terá a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento referente ao item 8.17, mediante relatórios semestrais a serem enviados para a FINATEC.

8.19. As organizações que tiverem propostas aprovadas deverão apresentar relatórios semestrais de execução das propostas, com indicação dos resultados alcançados.

8.20. O descumprimento do contrato, incluindo o mau uso dos bens e serviços recebidos e a não entrega dos relatórios semestrais poderá sujeitar a organização à devolução dos recursos, após procedimento que garanta ampla defesa e contraditório.

## 9. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.finatec.org.br/>.

9.2. O resultado final da Chamada Pública será publicado, na íntegra, na página FINATEC.

## 10. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da avaliação de elegibilidade manifestarão imediatamente, após o término das sessões, a sua intenção de recorrer.

10.2. Será concedido ao proponente que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na Fundação Florestal e remetido, via e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) e original via SEDEX, para a FINATEC.

10.2. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

## 11. **CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à contratação do bem ou serviço indicado, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FINATEC, que serão contratados somente a partir da finalização da avaliação da elegibilidade e das propostas inscritas nestes Edital.

11.2. A concessão dos bens ou serviços dar-se-á por meio da assinatura do Contrato de Apoio as atividades em CVS e Certificação, que será firmado entre a FINATEC e os proponentes contemplados nesta chamada.

11.3. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos correspondentes Contratos de Apoio previsto no item anterior.

11.4. As Organizações selecionadas deverão providenciar toda a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Apoio e ainda manter todas as condições de elegibilidade até a data de assinatura do Contrato.

11.5. Caso a instituição não disponha de quaisquer documentos a serem solicitados e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de **30**

**(trinta) dias**, contados a partir da divulgação da convocação para assinatura do Contrato de Apoio, a proposta será excluída.

11.6. Em caso de desclassificação ou desistência, a FINATEC poderá convocar novo PROPONENTE com base na relação classificatória.

11.7. Não será permitida, por parte da FINATEC ou dos Parceiros, a substituição de proponentes contemplados nesta chamada pública fora da ordem de classificação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As instituições selecionadas que receberem recursos para a contratação dos serviços propostos ou aquisição de bens e que por ventura vierem a não executar a Proposta por sua culpa exclusiva, poderão ser cobradas em perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais.

12.2. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FINATEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**12.4. Todos os modelos constantes nos anexos são meramente para apoio das Instituições, sendo que a obrigação de que, nas propostas, constem todos os requisitos e informações previstos neste edital são das Instituições e o não atendimento das normas deste certame poderá gerar desclassificação.**

12.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FINATEC.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação desta chamada.

12.8. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO 1 – MODELO DE MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO 2 – MAPA APA SÃO FRANCISCO XAVIER;

ANEXO 3 – MAPA ZONA DE AMOETECIMENTO DO PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA;

- ANEXO 4 – MAPA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PESM - NÚCLEO ITARIRU;  
ANEXO 5 - ZONA DE AMORTECIMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BANANAL;  
ANEXO 6 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO (PLANILHA EXCEL);  
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO;  
ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;  
ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES;  
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e  
ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 22 de outubro de 2019

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca  
Membro da Comissão de Seleção



|            |     |      |
|------------|-----|------|
| Município: | UF: | CEP: |
|------------|-----|------|

|               |          |
|---------------|----------|
| DDD/Telefone: | DDD/Fax: |
|---------------|----------|

#### 5- CONTEXTUALIZAÇÃO E PÚBLICO ALVO:

(Neste espaço caracterizar as comunidades que serão atendidas pela proposta. Apresentar o quantitativo de pessoas e de famílias que serão beneficiadas direta e indiretamente com o projeto. Caracterizar de forma detalhada o público alvo, fornecendo evidências quando aplicável)

#### 6- OBJETIVO GERAL

(Neste espaço descrever o objetivo geral. Ele representa a missão do projeto, deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização. Este objetivo deve contribuir para a mudança da realidade, demonstrando a proposta de melhoria da condição atual. Precisa ser passível de ser alcançado por meio dos objetivos específicos e das atividades propostas. Não deve conter números ou descrição de atividades)

#### 7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Neste espaço apresentar os objetivos específicos, os quais representam os passos fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas, serem viáveis, hierarquizados e mensuráveis. Para esta proposta, sugerimos que sejam apresentadas, no máximo, quatro objetivos específicos)

#### 8- METODOLOGIA

(Neste espaço descrever a metodologia para cada uma das metas e como o projeto será realizado na prática. Relate como as atividades serão implementadas, quais processos e rotinas previstas para o projeto. Indique os conteúdos a serem trabalhados e as justificativas para o método de trabalho, caso existam. Descrever também a manutenção dos bens a serem adquiridos)

**9- RESULTADOS/METAS**

(Neste espaço detalhar o que se espera alcançar com esta proposta e qual(is) impacto(s) esperado(s) para o fortalecimento institucional e para a sustentabilidade dos produtores rurais envolvidos.)

**10 – ITENS DE CAPITAL/INVESTIMENTOS E CUSTO**

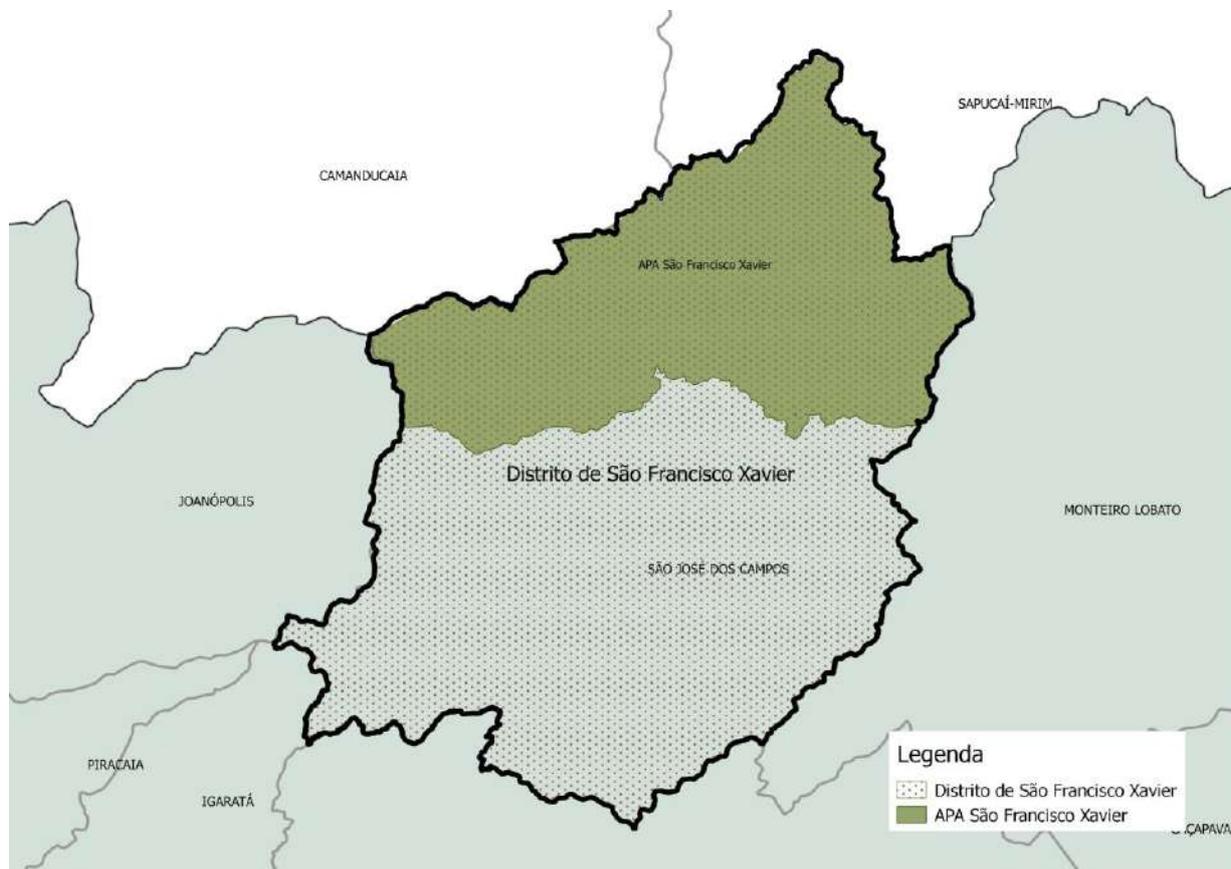
(Neste espaço detalhar os bens e serviços a serem adquiridos para a execução da proposta, apresentando o valor em reais (R\$). O valor estimado do investimento deve estar baseado em pesquisa de mercado comprovada e ser anexada a proposta (desde que contenha a identificação do fornecedor, telefone de contato, endereço de e-mail, descrição do item e os valores orçados). **A Organização proponente deverá fazer esta pesquisa junto a no mínimo três (3) fornecedores de produtos obrigatoriamente brasileiros. A Proponente deverá apresentar as Propostas Comerciais para cada item relacionado**, e os itens deverão ser listados por ordem de prioridade/relevância para a contratação.

Bens ou serviços de fornecedores exclusivos necessitarão de comprovação (carta de exclusividade atestada por terceiros).

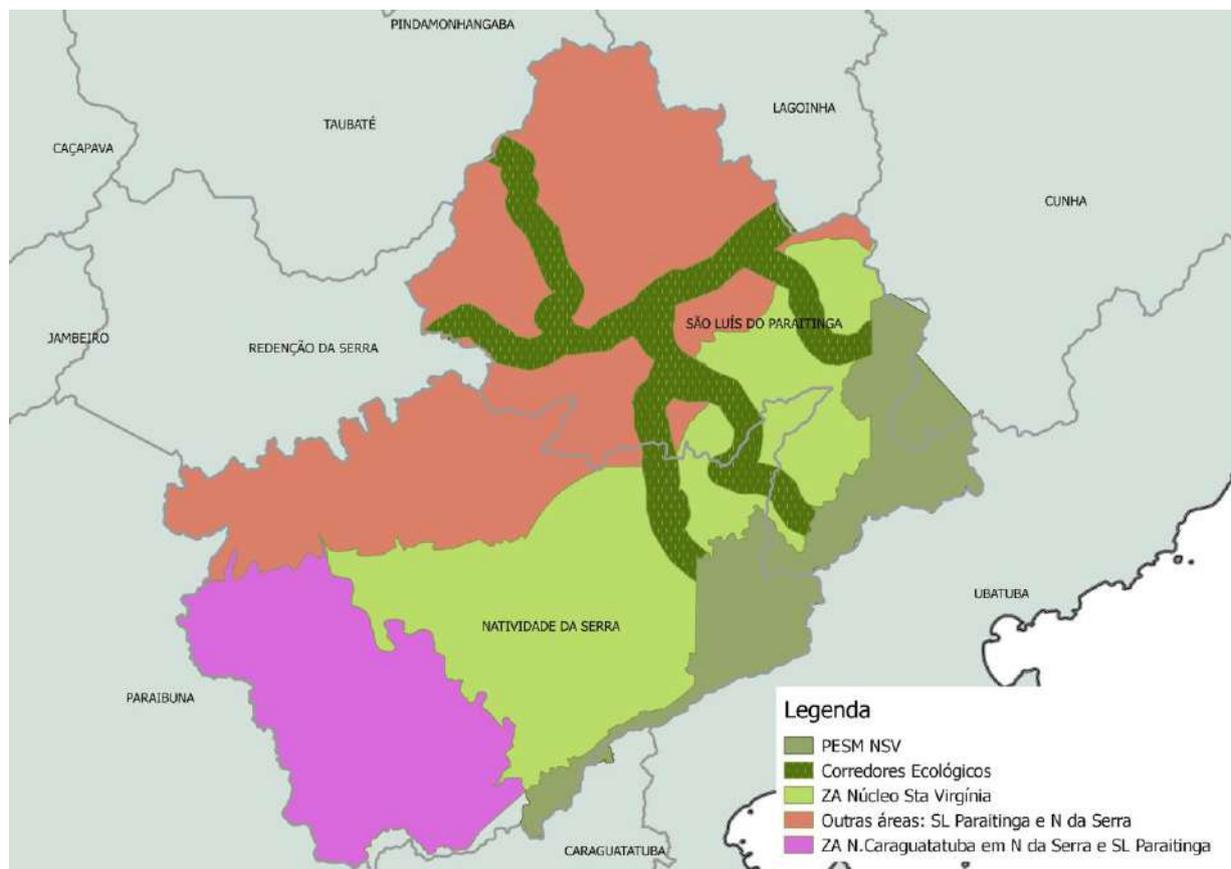
| Item | Descrição do bem ou serviço | Fornecedor <sup>1</sup> | Qtde       | Custo    | Custo | Aplicação/ justificativa |
|------|-----------------------------|-------------------------|------------|----------|-------|--------------------------|
|      |                             |                         | necessária | Unitário | Total |                          |
| 1    |                             |                         |            |          |       |                          |
| 2    |                             |                         |            |          |       |                          |
| 3    |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |
|      |                             |                         |            |          |       |                          |



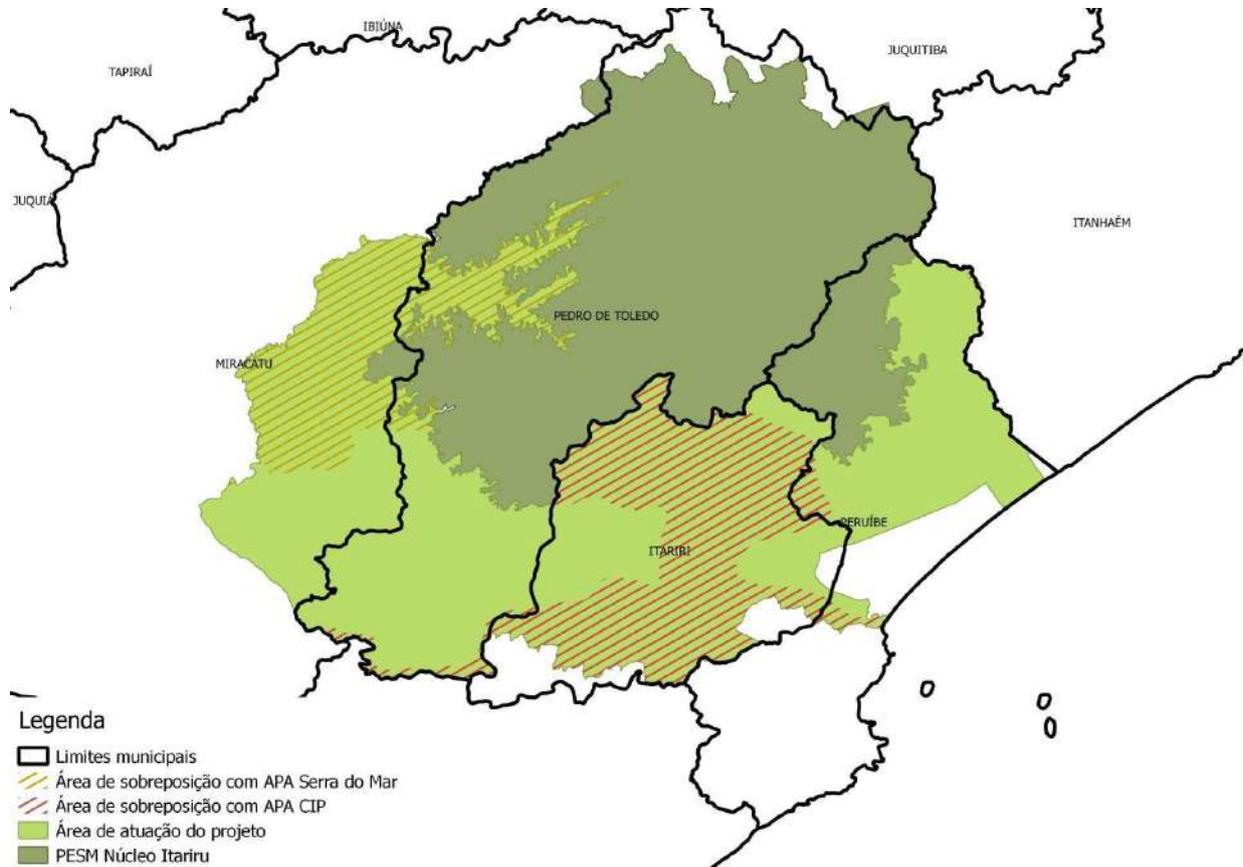
**ANEXO 2**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**APA SÃO FRANCISCO XAVIER**



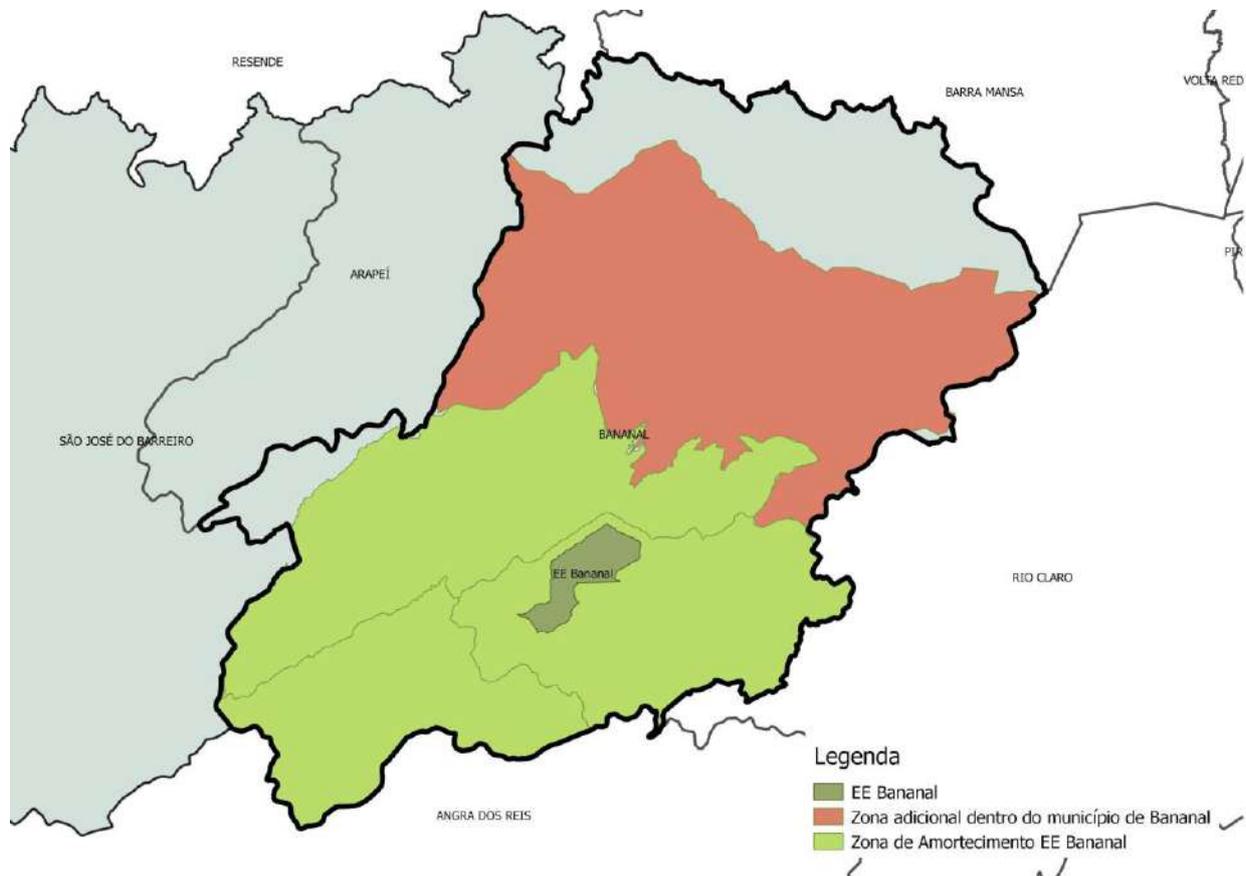
**ANEXO 3**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**ZONA DE AMOETECIMENTO DO PESH - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA**



**ANEXO 4**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**ZONA DE AMORTECIMENTO DO PESH - NÚCLEO ITARIRU**



**ANEXO 5**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**ZONA DE AMORTECIMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BANANAL**



**ANEXO 6**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO (PLANILHA EXCEL)**

| Objetivos Específicos | Bens/Serviços | Valor (R\$) | Trimestre1 (R\$) | Trimestre2 (R\$) | Trimestre 3 (R\$) | Trimestre 4 (R\$) |
|-----------------------|---------------|-------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1                     | B 1.1         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | B 1.2         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | S 1.1         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | ...           |             |                  |                  |                   |                   |
| 2                     | B 2.1         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | B 2.2         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | S 2.1         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | ...           |             |                  |                  |                   |                   |
| 3                     | B 3.1         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | B 3.2         |             |                  |                  |                   |                   |
|                       | S 3.1         |             |                  |                  |                   |                   |
| Total                 |               |             |                  |                  |                   |                   |

**ANEXO 7**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**Modelo de Declaração de Adesão**

(deverá ser assinada pela organização proponente e pelo (s) beneficiários (s) de CERT-CVS do Projeto Conexão Mata Atlântica)

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito sob o número de CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_, Cel. ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, CAR \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar minha adesão à Proposta (REDIGIR NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE), como beneficiado direto dos itens pleiteados no Edital de Chamada Pública FINATEC, caso a proponente da qual faço parte seja vencedora da seleção\*.

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da organização)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do declarante

\*Deverá ser emitida uma declaração por pessoa física proponente dos editais de CVS ou CERT que aderirem à Chamada Pública de Organizações.

**ANEXO 8**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

Eu .....(nome da organização proponente)....., inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº ....., devidos fins, que se compromete a manter inalteradas as condições apresentadas no Projeto referente à **Chamada Pública FINATEC 001/2019**, caso classificado como Projeto Vencedor, sendo de ciência que a alteração de qualquer de seus itens implicará na imediata rescisão deste termo e dos demais compromissos assumidos previstos no Edital e demais anexos da referida Chamada Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

***OBS.: Este termo de compromisso deverá ser assinado pela Proponente que for julgada vencedora em cada território.***

**ANEXO 9**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM ATENDIMENTO AO**  
**DECRETO Nº 4.358/2002**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu .....(nome da organização proponente)....., inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº ....., DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. \*

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

\* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**ANEXO 10**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu .....(nome do proponente)....., inscrito no CNPJ sob o nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

## ANEXO 11

### Minuta de Contrato de apoio à organizações de produtores

#### CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF/BID Nº 001/2019

CONTRATO nº xxx/201x

CONTRATO DE APOIO À ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E XXXXXXXXXXXXX, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, doravante denominada “FINATEC”; e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) apenas como “ORGANIZAÇÃO”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar.

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA)** e à **Fundação Florestal (FF)** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de

Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A modalidade de APOIO À ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES BENEFICIÁRIOS DE PROCESSOS DE CVS E CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, terrenos privados situados no Distrito de São Francisco Xavier, parte do município de Bananal, municípios de São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra e na Zona de Amortecimento dos Núcleos Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira das organizações de produtores condicionada à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços para estruturação e/ou melhoramento de processos de certificação e/ou cadeias de valor sustentável realizadas em grupos, nos moldes da proposta apresentada, conforme previsto no Edital de CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF/BID nº 001/2019, mediante os critérios estabelecidos pela **FF** e pela **FINATEC**;

V – A seleção das organizações para receberem o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos por meio da apresentação da proposta no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de apoio direto às atividades e requisitos necessários à atuação das organizações em apoio aos beneficiários das Chamadas Públicas de fomento a projetos de Certificação e/ou Cadeias de Valor Sustentável no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária de ações para fomento às atividades da organização contratada de apoio aos produtores beneficiários das Chamadas Públicas nº 001/2018 e 002/2018 (Cadeia de Valor Sustentável e Certificação), nos moldes da proposta apresentada, conforme o Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 001/2019 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, por meio de custeio de bens e/ou serviços a serem delimitados na proposta.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas na Proposta é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que a ORGANIZAÇÃO as realize, sendo que no caso de não realização das atividades previstas a organização deverá restituir os valores recebidos, sob pena, neste caso, incorrer em sanções administrativas, cíveis e penais.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 001/2019 nos termos descritos no referido edital, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE**

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação da Proposta de que trata o Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 001/2019, assim como a manutenção dos preços orçados na referida proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AVALIAÇÕES.**

3.1. A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução da Proposta pela Organização, considerando ainda a implementação de medidas que sejam diretamente relacionadas aos projetos de Cadeia de Valor Sustentável e/ou Certificações dos beneficiários do projeto vinculados à organização, deverão ser acompanhadas para fins de confirmação do apoio aos produtores na execução de medidas para fechamento de suas cadeias de valor sustentável e/ou processos de certificação, com a implementação das medidas previstas na Proposta e documentação posterior de orientação.

3.2. Nenhuma aquisição de bens e/ou contratação de serviços poderá ser contratada em desacordo com os objetivos de apoio aos beneficiários do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PROPOSTA.**

4.1. A Proposta, conforme termos e definições previstos no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades a serem prestadas pelas organizações, assim como delimitará o montante de recursos a ser recebido e para quais finalidades, as quais a Organização, vinculada aos beneficiários vinculados, voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro e/ou técnico da FINATEC.

4.2. A execução das ações da Proposta, no valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), é de responsabilidade total e exclusiva da ORGANIZAÇÃO, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário além daqueles previstos de serem custeados pela FINATEC.

### **CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA.**

5.1. As avaliações para aferição do cumprimento e validade da proposta, assim como o valor a ser recebido a título de apoio financeiro, conforme determinado no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela FINATEC e, para sua aprovação, deverão considerar todos os requisitos necessários para o apoio a ser prestado à ORGANIZAÇÃO em apoio direto aos beneficiários vinculados, em seus projetos de fomento de projetos de Cadeia de

Valor Sustentável e Certificação, assim como todos os custos relacionados à implementação das medidas necessárias e deverá determinar, ainda, quais custos para compra de bens e/ou contratação de serviços.

5.2. A ORGANIZAÇÃO apresentará **Relatórios Simplificados de Cumprimento da Proposta, onde será detalhada a destinação dos recursos recebidos**, que subsidiarão a contratação dos serviços, quando for o caso e, ainda, a fiscalização quanto ao uso dos recursos do apoio financeiro.

5.3. Caso a ORGANIZAÇÃO não apresente o **Relatórios Simplificados de Cumprimento da Proposta** quando solicitado pela Fiscalização do contrato, o BENEFICIÁRIO será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos **Relatórios Simplificados de Cumprimento da Proposta** deverá ser realizada pela FINATEC em conjunto com a equipe técnica da **SMA/FF**, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pela ORGANIZAÇÃO. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a FINATEC poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO**

6.1. O pagamento do apoio financeiro, em valor definido na Proposta, correspondente a aquisição de bens e/ou contratação de serviços necessários para o apoio da ORGANIZAÇÃO, fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato.

6.2. O pagamento do apoio financeiro fica condicionado ao cumprimento de todas as condições precedentes constantes deste contrato, em especial as cláusulas quarta, quinta e sexta.

6.3. Os valores pagos não poderão ter destinação diversa daquela prevista na Proposta, sob pena de ser exigida a devolução da integralidade do valor depositado, assim como os bens a serem adquiridos deverão ser aqueles mais baratos identificados na pesquisa de preço, vedada a preferência de qualquer natureza, senão o critério de menor preço, exceto no caso de questões técnicas devidamente justificada e aprovada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** à ORGANIZAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Ter tido a proposta apresentada e aprovada, no caso do pagamento do valor referente ao apoio financeiro para compra de bens, respeitado o cronograma de pagamento, se houver;

II. Aprovação das avaliações para aferição das condições para fomento a Cadeia de Valor Sustentável, pela equipe de apoio;

III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 001/2019.

IV. Manutenção da regularidade cadastral da Organização quanto aos beneficiários vinculados.

7.2. Se o pagamento for previsto de forma parcelada, o pagamento das parcelas deverá ser realizado em até quinze dias, de acordo com cronograma financeiro a ser estabelecido na Proposta.

7.3. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente a ser indicada pela ORGANIZAÇÃO.

7.4. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

7.3.1. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, **poderão** ser retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DA ORGANIZAÇÃO.**

8.1. A ORGANIZAÇÃO, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Entregar e obter a aprovação, pela FINATEC, dos **Relatórios Simplificados de Cumprimento da proposta;**

- II. No caso de bens, ter encaminhado pesquisa de preço nos termos solicitados e encaminhar a comprovação da compra dos bens, à FINATEC;
- III. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SMA/FF**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas na Proposta, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;
- IV. Prestar contas, em até 5 (cinco) dias úteis após a compra, dos valores recebidos a título de apoio financeiro para aquisição de bens, por meio de notas fiscais idôneas, emitidas em nome da ORGANIZAÇÃO, onde deverá constar, obrigatoriamente, nome, endereço e CNPJ da ORGANIZAÇÃO. Somente serão aceitos recibos quando se demonstrar inviável a emissão de nota fiscal e desde que seja consultado previamente a FINATEC. Não serão aceitos recibos nas hipóteses de compras de grande valor ou em grande quantidade, quando assim definido pelo Comprador da FINATEC;
- V. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;
- VI. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a dissolução da ORGANIZAÇÃO, perda de quaisquer das condições de elegibilidade e/ou a descompatibilização de associados que venha a representar menos de 60% (sessenta por cento) de seus membros, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência;
- VII. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária nas atividades e/ou itens da Proposta, ajustadas por meio deste Contrato;
- VIII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SMA/FF** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;
- IX. Envidar todos os esforços para cumprir todos os requisitos previstos na Proposta;
- X. Encaminhar, no caso de bens, os documentos que comprovem o cumprimento do Plano de Manutenção obrigatório.

## **CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC**

### 9.1. A **FINATEC** irá:

- I. Analisar a Proposta e relatórios subsequentes com o apoio da **SMA/FF**;
- II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SMA/FF**, a execução das ações definidas na

Proposta, mediante a realização de vistorias;

III. Avaliar os **Relatórios Simplificados de Cumprimento da Proposta** apresentados pela ORGANIZAÇÃO;

IV. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

V. Efetuar o pagamento à ORGANIZAÇÃO conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima;

VI. Informar à ORGANIZAÇÃO quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, de desinteresse da ORGANIZAÇÃO em dar continuidade à realização das atividades previstas na Proposta, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária, **se ainda não tiver sido realizada**, sendo que a rescisão, nestes termos, não será mais possível após recebimento dos recursos;

II. Por constatação do desinteresse da ORGANIZAÇÃO em manter as práticas pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente

III. Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes da Proposta;

IV. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;

V. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pela ORGANIZAÇÃO, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII. Caso a ORGANIZAÇÃO deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 do Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019;

VIII. Se a ORGANIZAÇÃO impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SMA/FF**;

IX. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019;

X. No caso da compra de bens, nos casos de: não cumprimento de plano de manutenção obrigatório; dar destinação ao bem diversa da prevista neste contrato, na proposta e no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019; em caso de dano decorrente de culpa decorrente da incorreta utilização do bem; e em caso de desídia na compra e/ou uso do bem, por exemplo se determinado bem for adquirido e não for instalado.

XI. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ser constatada razão para rescisão do contrato que decorra de culpa e/ou dolo exclusivo da ORGANIZAÇÃO, essa terá de devolver todos os valores recebidos a título de apoio financeiro e/ou os bens eventualmente adquiridos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES.**

11.1. Em caso do Beneficiário descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou da Proposta que resulte na não conclusão do processo fomento a Cadeia de Valor Sustentável, especialmente em caso destinação dos recursos para outros fins, por sua culpa exclusiva, poderá resultar em responsabilização do CESSIONÁRIO pelo ressarcimento dos valores eventualmente pagos a título de apoio financeiro, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 20 de junho de 2021, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato, desde que o prazo total não ultrapasse o termo de vigência do Convênio Não Reembolsável n° GRT/FM- 14550-BR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Instrumento, assim como os contratos e demais documentos correlatos, poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes, mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

15.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

15.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse

15.2.2. O Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 001/2019 e anexos;

15.2.3. A proposta;

15.2.4. Avaliações e Relatórios periódicos, a serem elaborados no decorrer da execução contratual;

15.2.5. Os comprovantes de compra dos bens e da contratação e correta prestação de serviço.

15.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “7.1. – IV”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

15.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

15.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

15.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

15.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

15.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

|                                                                                        |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <p><b>Fundação de<br/>Empreendimentos Científicos e<br/>Tecnológicos – FINATEC</b></p> | <p><b>ORGANIZAÇÃO</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.  
:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.  
:  
CPF: